



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
LICITAÇÃO Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Licitação com itens exclusivos para ME/EPP e itens de ampla concorrência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/10/2026 às 07:59

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2026 – 08:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 13/10/2026 – 09:00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE

<https://pregaobanrisul.com.br>

Itens nº 13/15/16/21/28/32 ampla concorrência, demais exclusivos a ME/EPP conforme lei complementar nº 123/2006.

***Registro de preços para aquisição de
Pneus, câmaras de ar, protetores de
pneus e serviços de recapagens para
veículos e máquinas do município.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 102, de 07 de Julho de 2020.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, no dia **13 de outubro de 2026, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07 horas e 59 minutos do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>
e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08
CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

pneus, câmaras de ar, protetores de pneus e serviços de recapagens com itens exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável, e itens de ampla concorrência destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais do Município, conforme Termo de Referência e Orçamento Estimado (Anexo I).

1.2. Conforme as especificações técnicas detalhadas no Decreto Municipal nº 157/2026, de 22 de setembro de 2026, e no laudo técnico que o fundamenta, anexos a este Edital, serão aceitos somente produtos das seguintes marcas:

PNEUS: Goodyear; Pirelli; Michelin; Firestone; Xbri; Dunlop; Continental e Bridgestone.

CÂMARAS DE AR: Goodyear; Pirelli; Michelin; Firestone e Tortuga.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e autorizadas a atuar no ramo pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e apresentem a documentação exigida no dia e horário indicados no preâmbulo. Para os itens destinados à participação exclusiva, poderão participar somente Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as disposições legais aplicáveis. Para os itens de ampla concorrência **nº 13/15/16/21/28/32**, poderão participar empresas de qualquer porte, inclusive ME, EPP e MEI, desde que atendam às exigências deste Edital.

2.1.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

2.1.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.1.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.1.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.1.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.1 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10.1, deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

3.2.2 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.2.3 Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portal do Pregão Banrisul no prazo máximo de 02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial (Anexo III), com a indicação completa do produto ou serviço ofertado e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As condições estabelecidas no item 4.2 devem ser obedecidas para as propostas iniciais e finais anexadas na plataforma do Pregão Banrisul.

4.4. O pregoeiro diante da ciência que o produto ou serviço ofertado não corresponde às condições do edital, deverá desclassificar a proposta.

4.5. Para fins de análise e aceitação técnica da proposta, neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

4.6. Catálogo ou prospecto do produto ofertado, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via Internet, no site do fabricante, devidamente numerado de acordo com o número do item licitado. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, sob pena de desclassificação da proposta.

4.7. Comprovante de Registro no INMETRO do produto ofertado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.1.5 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5%, que incidirá no último lance ofertados pelo fornecedor;

8.6.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.6 e 9.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.1 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2.4 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso no prazo de 20 minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 dias úteis, para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

15.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16 VIGÊNCIA

16.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e dependerá da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, não implicando, por si só, renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados.

17 DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de **ajuste de reequilíbrio econômico-financeiro**, definindo quando cada um será aplicado. em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de reajuste sofrido pelo fornecedor, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção ou aquisição do item.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, com base na apresentação de notas fiscais, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. Cabe ao órgão contábil do município a análise sobre a documentação apresentada pelo solicitante do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 20 dias úteis.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

17.6 Não será admitido o pedido de reequilíbrio econômico financeiro durante a vigência da proposta final apresentada, conforme item 4 deste edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 O prazo de entrega dos itens (pneus/câmaras) é de 15 (quinze) dias úteis contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

18.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3 Os bens deverão ser entregues no endereço da Prefeitura de Pirapó/RS.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.5 A Contratada deverá realizar os serviços de recapagem e devolver os pneus recapados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos pneus e da respectiva ordem de serviço.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.01 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na dotação orçamentária do orçamento vigente.

19.02 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

19.03O pagamento será efetuado 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

19.04 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços;
- e)** inexecução total da ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços assinada;

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 25 de setembro de 2026.

LAURI LUIZ SCHEEREN

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

Os produtos ofertados devem atender as seguintes exigências do edital:

Item	Descrição	Quant.	UN.	MÉDIA	TOTAL
1	Câmara de ar 1000x20, primeira linha e com garantia do fabricante. (EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Unidade	R\$ 149,50	R\$ 14.950,33
2	Câmara de ar 12.4x24, agrícola, primeira linha e com garantia do fabricante. (EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Unidade	R\$ 202,51	R\$ 2.025,07
3	Câmara de ar 12-16,5, válvula curta, primeira linha e com garantia do fabricante. (EXCLUSIVA ME/EPP)	30	Unidade	R\$ 121,85	R\$ 3.655,50
4	Câmara de ar 1300x24, válvula curta e fora do centro, primeira linha e com garantia do fabricante. (EXCLUSIVA ME/EPP)	16	Unidade	R\$ 244,43	R\$ 3.910,88
5	Câmara de ar 14.9x24, agrícola, primeira linha e com garantia do fabricante. (EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Unidade	R\$ 313,43	R\$ 3.134,33
6	Câmara de ar 14.9x28, agrícola, primeira linha e com garantia do fabricante. (EXCLUSIVA ME/EPP)	4	Unidade	R\$ 294,05	R\$ 1.176,20



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

7	Câmara de ar 17.5x25, válvula curta e fora do centro, primeira linha e com garantia do fabricante. (EXCLUSIVA ME/EPP)	30	Unidade	R\$ 366,74	R\$ 11.002,30
8	Câmara de ar 18.4x30, agrícola, primeira linha e com garantia do fabricante. (EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Unidade	R\$ 289,64	R\$ 2.896,37
9	Câmara de ar 18.4x34, agrícola, primeira linha e com garantia do fabricante. (EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Unidade	R\$ 400,82	R\$ 4.008,23
10	Câmara de ar 19.5x24, válvula curta, primeira linha e com garantia do fabricante. (EXCLUSIVA ME/EPP)	12	Unidade	R\$ 331,40	R\$ 3.976,84
11	Câmara de ar 750x16, válvula curta, primeira linha e com garantia do fabricante. (EXCLUSIVA ME/EPP)	28	Unidade	R\$ 94,59	R\$ 2.648,61
12	Câmara de ar 900x20, primeira linha e com garantia do fabricante. (EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Unidade	R\$ 106,80	R\$ 10.680,00
13	Pneu novo 1300x24 16 lonas (AMPLA CONCORRENCIA)	24	Unidade	R\$ 3.701,62	R\$ 88.838,80
14	Pneu novo 1400x24 16 lonas para uso com câmara de ar (EXCLUSIVA ME/EPP)	12	Unidade	R\$ 4.365,55	R\$ 52.386,56
15	Pneu novo 1400x24, 16 Lonas, construção radial, com carcaça de aço, capacidade mínima de 5.150kg,	30	Unidade	R\$ 8.094,52	R\$ 242.835,60



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

	sulco mínimo de 26mm, para uso sem câmara de ar (AMPLA CONCORRENCIA)				
16	Pneu novo 17.5-25 16 lonas. Aplicação L3 (AMPLA CONCORRENCIA)	16	Unidade	R\$ 5.610,58	R\$ 89.769,23
17	Pneu novo convencional liso 5.60x15. Aplicação: Semeadeira (EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Unidade	R\$ 356,98	R\$ 2.855,81
18	Pneu novo Frisado Agrícola 750x16 (EXCLUSIVA ME/EPP)	6	Unidade	R\$ 900,98	R\$ 5.405,90
19	Pneu novo 110/90x17. Aplicação: Motocicleta (EXCLUSIVA ME/EPP)	4	Unidade	R\$ 334,16	R\$ 1.336,63
20	Pneu novo 14.9-28, 10 lonas. Aplicação: Rolo compressor (EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Unidade	R\$ 2.919,35	R\$ 29.193,47
21	Pneu novo 19.5x24 12 lonas. Aplicação: Retroescavadeira (AMPLA CONCORRENCIA)	30	Unidade	R\$ 2.903,40	R\$ 87.102,10
22	Pneu novo 90/90x19. Aplicação: Motocicleta (EXCLUSIVA ME/EPP)	4	Unidade	R\$ 264,24	R\$ 1.056,95
23	Pneu novo agrícola 12.4-24, 12 lonas. Aplicação: Tratores (EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Unidade	R\$ 2.424,61	R\$ 19.396,91
24	Pneu novo agrícola 14.9 -26, 12 lonas. Aplicação: Tratores (EXCLUSIVA ME/EPP)	4	Unidade	R\$ 3.483,05	R\$ 13.932,21
25	Pneu novo agrícola 14.9-24, 10 lonas. Aplicação: Tratores	8	Unidade	R\$ 2.171,66	R\$ 17.373,25



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

	(EXCLUSIVA ME/EPP)				
26	Pneu novo agrícola 18.4-30, 12 lonas. Aplicação: Tratores (EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Unidade	R\$ 5.324,03	R\$ 42.592,27
27	Pneu novo agrícola 18.4-34, 12 lonas. Aplicação: Tratores (EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Unidade	R\$ 6.428,90	R\$ 51.431,17
28	Pneu novo borrachudo convencional 1000x20 16 lonas, para uso em piso misto (estrada de terra e asfalto). Aplicação: Caminhões de carga (AMPLA CONCORRENCIA)	40	Unidade	R\$ 2.039,67	R\$ 81.586,80
29	Pneu novo borrachudo convencional 900x20 14 lonas. Aplicação: Caçamba (EXCLUSIVA ME/EPP)	40	Unidade	R\$ 1.729,10	R\$ 69.164,13
30	Pneu novo convencional liso 750x16, 10 lonas. Aplicação: Globe (EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Unidade	R\$ 816,35	R\$ 16.327,07
31	Pneu novo liso 235/75 R17.5. Aplicação: Micro-ônibus (EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Unidade	R\$ 754,44	R\$ 7.544,40
32	Pneu novo liso convencional 1000x20 16 lonas, para uso em piso misto (estrada de terra e asfalto). Aplicação: Caminhões de carga (AMPLA CONCORRENCIA)	40	Unidade	R\$ 2.054,68	R\$ 82.187,07
33	Pneu novo liso convencional 900x20 14 lonas. Para uso em piso misto (estrada de terra e asfalto). Aplicação: Caçamba (EXCLUSIVA ME/EPP)	40	Unidade	R\$ 1.748,10	R\$ 69.924,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

34	Pneu novo liso, misto 1000x20, 16 lonas. Aplicação: Caçamba (EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Unidade	R\$ 2.370,36	R\$ 23.703,60
35	Pneu novo radial 175/65 R14, uso misto, índice de carga mínimo 82, índice de velocidade H. Aplicação: veículos leves (EXCLUSIVA ME/EPP)	60	Unidade	R\$ 343,78	R\$ 20.626,80
36	Pneu novo radial 175/70 R13, índice de velocidade H. Aplicação: veículos leves (EXCLUSIVA ME/EPP)	30	Unidade	R\$ 355,75	R\$ 10.672,60
37	Pneu novo radial 185/60 R15, 88H. Aplicação: veículos leves (EXCLUSIVA ME/EPP)	120	Unidade	R\$ 441,43	R\$ 52.972,00
38	Pneu novo radial 185/65 R15. Radial sem câmara. Aplicação: Veículos leves (EXCLUSIVA ME/EPP)	40	Unidade	R\$ 439,47	R\$ 17.578,93
39	Pneu novo Radial 185/70 R14. Para veículos leves (EXCLUSIVA ME/EPP)	120	Unidade	R\$ 440,11	R\$ 52.813,60
40	Pneu novo radial 195/65 R15. Radial sem câmara. Aplicação: Veículos leves (EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Unidade	R\$ 457,14	R\$ 45.714,33
41	Pneu novo radial 195/75 R16. Radial sem câmara. Aplicação: Veículos leves (EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Unidade	R\$ 873,67	R\$ 43.683,50
42	Pneu novo radial 205/60 R16, radial sem câmara. Aplicação: veículos leves. (EXCLUSIVA ME/EPP)	16	Unidade	R\$ 576,61	R\$ 9.225,76



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

43	Pneu novo radial 215/65 R16C. Radial sem câmara. Aplicação: Van (EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Unidade	R\$ 894,29	R\$ 17.885,80
44	Pneu novo radial 215/75 R16"C". Radial sem câmara. Aplicação: Van (EXCLUSIVA ME/EPP)	30	Unidade	R\$ 1.351,83	R\$ 40.555,00
45	Pneu novo radial 225/65 R16. Radial sem câmara. Aplicação: Van (EXCLUSIVA ME/EPP)	40	Unidade	R\$ 1.001,26	R\$ 40.050,53
46	Pneu novo radial 225/75 R15 H/T. Aplicação: Pick-up (EXCLUSIVA ME/EPP)	16	Unidade	R\$ 726,68	R\$ 11.626,93
47	Pneu novo radial borrachudo 215/75 R17.5. Aplicação: Micro-ônibus (EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Unidade	R\$ 1.650,51	R\$ 33.010,13
48	Pneu novo radial borrachudo 235/75 R17.5. Aplicação: Micro-ônibus (EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Unidade	R\$ 991,69	R\$ 19.833,87
49	Pneu novo radial liso 215/75 R17.5. Aplicação: Micro-ônibus (EXCLUSIVA ME/EPP)	14	Unidade	R\$ 1.574,25	R\$ 22.039,45
50	Pneu novo radial liso misto 295/80 R22.5 (EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Unidade	R\$ 2.501,02	R\$ 25.010,17
51	Pneu novo radial misto borrachudo 275/80 R22.5. Aplicação: Ônibus (EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Unidade	R\$ 2.405,42	R\$ 24.054,23
52	Pneu novo radial, borrachudo, misto 1000x20. Aplicação: caçamba (EXCLUSIVA ME/EPP)	12	Unidade	R\$ 2.742,21	R\$ 32.906,56



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

53	Pneu novo radial, borrachudo, misto 295/80 R22.5 (EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Unidade	R\$ 2.803,42	R\$ 56.068,33
54	Pneu novo Radial 165/70 R13. Aplicação: veículo de passeio (EXCLUSIVA ME/EPP)	16	Unidade	R\$ 318,06	R\$ 5.088,91
55	Pneu novo Radial 215/55 R17 (EXCLUSIVA ME/EPP)	12	Unidade	R\$ 637,92	R\$ 7.655,08
56	Pneu novo Radial 215/80 R16 AT/S (EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Unidade	R\$ 859,46	R\$ 6.875,65
57	Pneu novo Radial 215/80 R16 RT/S (EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Unidade	R\$ 773,83	R\$ 6.190,61
58	Pneu novo Radial 225/75 R16 (EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Unidade	R\$ 956,26	R\$ 47.813,00
59	Protetor de aro 17.5x25 com marca impressa no produto. (EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Unidade	R\$ 213,77	R\$ 1.710,13
60	Protetor de aro 20 com marca impressa no produto. (EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Unidade	R\$ 67,45	R\$ 6.745,33
61	Protetor de aro 24 com marca impressa no produto. (EXCLUSIVA ME/EPP)	40	Unidade	R\$ 89,74	R\$ 3.589,60
62	Recapagem de pneu 12-16.5-NHS com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento. (EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Unidade	R\$ 1.144,65	R\$ 9.157,17
63	Recapagem de pneu 19.5x24 com borracha tipo classe "A", desenho XHA,	8	Unidade	R\$ 2.388,41	R\$ 19.107,25



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

	dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento. (EXCLUSIVA ME/EPP)				
64	Recapagem de pneu 215/75 R17.5 com borracha tipo classe "A", dentro das especificações técnicas de qualidade e fornecimento, especialmente as normas da ABNT/INMETRO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Unidade	R\$ 572,52	R\$ 11.450,40
65	Recapagem de pneu 235/75 R17.5 com borracha tipo classe "A", dentro das especificações técnicas de qualidade e fornecimento, especialmente as normas da ABNT/INMETRO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Unidade	R\$ 590,16	R\$ 11.803,13
66	Recapagem de pneu 275/80 R22.5 com borracha tipo classe "A", dentro das especificações técnicas de qualidade e fornecimento, especialmente as normas da ABNT/INMETRO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Unidade	R\$ 737,01	R\$ 14.740,20
67	Recapagem de pneu 295/80 R22.5 com borracha tipo classe "A", dentro das especificações técnicas de qualidade e fornecimento, especialmente as normas da ABNT/INMETRO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	12	Unidade	R\$ 893,91	R\$ 10.726,96
68	Recapagem de pneu a frio 1000x20 com borracha tipo classe "A", borrachudo, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade	30	Unidade	R\$ 701,28	R\$ 21.038,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

	e fornecimento, especialmente as normas da ABNT/INMETRO. (EXCLUSIVA ME/EPP)				
69	Recapagem de pneu a frio 900x20 com borracha tipo classe "A", borrachudo, desenho XHA, dentro das especificações técnicas de qualidade e fornecimento, especialmente normas da ABNT/INMETRO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	30	Unidade	R\$ 808,13	R\$ 24.243,80
70	Recapagem de pneu a quente 1300x24 com borracha tipo classe "A", desenho L2, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento. (EXCLUSIVA ME/EPP)	16	Unidade	R\$ 2.140,75	R\$ 34.251,95
71	Recapagem de pneu a quente 1400x24 com borracha tipo classe "A", desenho XHA, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento. (EXCLUSIVA ME/EPP)	26	Unidade	R\$ 1.901,48	R\$ 49.438,48
72	Recapagem de pneu a quente 17.5x25 com borracha tipo classe "A", desenho XHA, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento. (EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Unidade	R\$ 2.229,88	R\$ 17.839,07
73	Recapagem de pneu agrícola 12.4-24 com borracha tipo classe "A", dentro	8	Unidade	R\$ 1.336,78	R\$ 10.694,27



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

	das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento. (EXCLUSIVA ME/EPP)				
74	Recapagem de pneu agrícola 14.9-24 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento. (EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Unidade	R\$ 1.760,84	R\$ 14.086,72
75	Recapagem de pneu agrícola 14.9-28 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento. (EXCLUSIVA ME/EPP)	4	Unidade	R\$ 2.025,80	R\$ 8.103,20
76	Recapagem de pneu agrícola 18.4-30 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento. (EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Unidade	R\$ 2.727,79	R\$ 21.822,32
77	Recapagem de pneu agrícola 18.4-34 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento. (EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Unidade	R\$ 2.768,02	R\$ 22.144,19
78	Recapagem de pneu frisado 750x16 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento. (EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Unidade	R\$ 534,36	R\$ 5.343,57
				total	R\$ 2.127.996,52



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026

LICITAÇÃO Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 PREÇO VÁLIDO

ATÉ XX/XX/2026.

Registro de Preços para aquisição de Pneus, câmaras de ar, protetores de pneus e serviços de recapagens.

12.1 Aos XXX (XX) dias do mês de XXXX (XX) dois mil e vinte e seis (2026), o **MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.553.941/0001-08, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lauri Luiz Scheeren e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXX, estabelecida na Rua XXXXX, bairro XXXX, cidade de XXXX, CEP XXXX, representada por Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, resolvem registrar os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneus e serviços de recapagens com itens exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável, e itens de ampla concorrência destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais do Município, conforme Termo de Referência e Orçamento Estimado (Anexo I).

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
					Totais		

Conforme Decreto Municipal nº 157/2026 serão aceitos somente produtos das seguintes marcas:

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>
e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08
CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

PNEUS: Goodyear; Pirelli; Michelin; Firestone; Xbri; Dunlop; Continental e Bridgestone.

CÂMARAS DE AR: Goodyear; Pirelli; Michelin; Firestone e Tortuga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando -lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

IV - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar -se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências: a - convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c – A Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a - conceder o reequilíbrio nas mesmas proporções do aumento dos preços pagos pelo licitante aos fornecedores, desde que o preço se mantenha compatível com o praticado no mercado.

b – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores visando a negociação pelo preço até então praticado.

VI - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços. VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VI será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

VIII - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

IX - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na dotação orçamentária do orçamento vigente.

A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas.

4.2 O pagamento será efetuado 10 dias uteis após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

4.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA para efetuar o pagamento.

4.4 Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos no pagamento decorrentes de fatos de responsabilidade da licitante vencedora.

4.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas na véspera do pregão e atuais, assim como o requerimento expresso de qualquer das partes, comprovando o aumento e/ou redução dos preços, nas mesmas proporções do aumento ou redução dos preços pagos aos fornecedores pela licitante vencedora, toda a vez que esta diferença alcançar índice igual ou superior a 2% (dois por cento), devendo os preços ser sempre compatíveis com os praticados no mercado. Se for comprovado o reajuste, a classificação final do solicitante será redefinida e consequentemente o item passar a pertencer ao fornecedor com menor preço.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA/ ENTREGA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante concordância das partes.

Em caso de prorrogação da vigência, fica permitida a renovação total dos quantitativos registrados inicialmente, restabelecendo-se o saldo para o novo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo.

O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho pela Contratada.

O local de entrega será na Prefeitura Municipal de Pirapó, ou outro local previamente designado pelo Secretário Municipal de Obras.

A Contratada deverá assumir integralmente todos os custos e despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a frete, transporte, seguro, embalagens e impostos (condição FOB/CIF), até o destino final.

A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal, na qual deverão constar obrigatoriamente a descrição completa do produto, marca, fabricante e a devida referência ao número da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento/Empenho correspondente.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a Contratada às sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias uteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Da execução dos serviços de recapagem:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Os pneus destinados à recapagem serão retirados junto à Prefeitura Municipal mediante protocolo de coleta, contendo a identificação de cada pneu e suas respectivas medidas. Após a execução dos serviços de recapagem, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração para fins de agendamento da entrega dos pneus recapados. A devolução deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, observadas as condições e especificações previstas no instrumento contratual.

A Contratada será responsável pela coleta, transporte e devolução dos pneus recapados, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a integridade dos materiais durante todas as etapas do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Contratante:

- a) Receber os materiais licitados de acordo com o especificado no edital, nas quantidades solicitadas na Autorização de fornecimento.
- b) Rescindir a presente Ata de Registro de Preços, caso a Contratada interromper injustificadamente o fornecimento, ou deixar de atender a qualquer cláusula da mesma.
- c) Exigir da Contratada que mantenha todas as condições exigidas para a habilitação, durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, podendo exigir a sua comprovação a qualquer momento e obrigatoriamente antes de efetuar o último pagamento.

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos nos termos da Cláusula Quinta.

Constituem direitos da Contratada:

- a) Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Receber os valores correspondentes ao fornecimento reajustados nos termos previstos na



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Clausula Quinta.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer as mercadorias objeto da presente Ata de Registro de Preços, sempre quando solicitado pela contratante, mediante Autorização de Fornecimento, padronizada desta.
- b) Comprovar através de Nota Fiscal do seu fornecedor as variações dos preços das mercadorias objeto desta Ata de Registro de Preços, tanto para fins de aumento, quanto para redução dos preços a serem pagos pela contratante.
- c) Manter durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços todas as condições exigidas para a habilitação à licitação que a esta deu origem, sendo a sua comprovação exigida pela Contratante como condição para pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram à presente ata todos os documentos constantes no processo de Licitação nº 042/2026 Pregão Eletrônico nº 030/2026, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 – E, por assim estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapó – RS, XX de XX de 2026.

LAURI LUIZ SCHEEREN

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Município de Pirapó/RS

Licitação nº 042/2026

Pregão Eletrônico nº 030/2026

Dados da Empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

Identificação do Representante: Nome, CPF, RG e cargo de quem assina.

Condições Gerais: Prazo de validade da proposta (ex.: validade de 60 dias), a contar da data de sua apresentação, e dados bancários.

Item	Quant	Medida	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues ao Município sem ônus adicionais.

Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.

(Local e data)

(Razão social)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>
e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08
CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO IV

DECRETO 157/2026

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS
RELACIONADOS À PADRONIZAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS,
CÂMARAS DE AR, ÓLEOS
LUBRIFICANTES E FILTROS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURI LUIZ SCHEEREN, Prefeito Municipal de Pirapó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conveniência da padronização de pneus, câmaras de ar, óleos lubrificantes e filtros, para economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir economicidade, eficiência e qualidade nas aquisições públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso I, e no art. 43, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a indicação de marca ou modelo mediante justificativa técnica

CONSIDERANDO as conclusões do Laudo Técnico datado em 21 de setembro de 2026, emitido pelo Engenheiro Mecânico Denis Farias CREA nº: RS 248093.

DECRETA:

Art. 1º Ficam padronizadas, para a aquisição de pneus, câmaras de ar, lubrificantes e filtros de óleo a serem utilizadas em veículos, máquinas e equipamentos do Município de Pirapó, as seguintes marcas:

I - Pneus:

Goodyear;
Pirelli;
Michelin;
Firestone;
Xbri;
Dunlop;
Continental e Bridgestone.

II - Câmaras de ar:

Goodyear;
Pirelli;
Michelin;
Firestone e Tortuga.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

II - Óleos Lubrificantes:

Shell;
Mobil;
Texaco;
Ipiranga;
Lubrax;
ACDelco e Havoline.

IV - Filtros de óleo:

Mann;
Bosch;
K&N;
Lubmix;
ACDelco;
Tecfil;
Wega;
Fram
Donaldson;
Delphi e Inpeca.

Art. 2º As contratações dos itens listados no art. 1 deverão seguir os padrões ora definidos, bem como o laudo emitido pelo Engenheiro Mecânico Denis Farias - CREA/RS 248093, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ - RS, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

Registre-se e Publique-se,

ADRIANA DIEL ROHR
Secretária Municipal da Administração

LAURI LUIZ SCHEEREN
Prefeito Municipal